



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1589 / 2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo número 1411

Projeto de Lei Ordinária nº 981/2024

Autor: Deputado Inácio Loiola

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de Nº 981/2024 de autoria do Deputado Inácio Loiola, que “**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O PROJETO RAÍZES DE ARAPIRACA.**”.

O Projeto de Lei propõe o reconhecimento do Projeto Raízes de Arapiraca como patrimônio cultural do Estado de Alagoas. O objetivo da proposição é reconhecer a importância do referido projeto para a sociedade alagoana, concedendo-lhe o status de patrimônio cultural estadual.

A matéria sob análise foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos que foi apresentado, o projeto não possui vício constitucional material ou de iniciativa, uma vez que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007).

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000

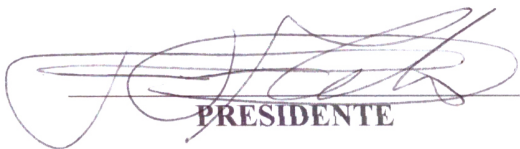


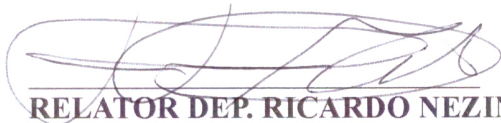
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 981/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 20 de Setembro de 2024.


PRESIDENTE


RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

